



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 1355

DE 2022.-

DATA INICIAL 16/dezembro/2022

DATA FINAL

INTERESSADO: Vereador Juan Jiménez Jurado Junior.

PROCEDÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo

ASSUNTO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui a "Câmara Itinerante" no Município de Santa Branca.

OBSERVAÇÕES:

Decreto Legislativo nº 03, de 28 de abril de 2023
=====

ANDAMENTO

1		2		3	
4		5		6	
7		8		9	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Ao Procurador Jurídico Legislativo

para emitir parecer.

Santa Branca, 24/03/2023

Presidente da Câmara

Institui a Câmara Itinerante no Município de Santa Branca

Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Branca o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art 2º- Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do **Anexo Único**, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º- Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo próprio vereador interessado.

Parágrafo Único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser em qualquer local, data e horário, atendendo as possibilidades da comunidade da região determinada.

Art. 4º- As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º- A participação dos (as) Vereadores (as) na execução do Programa instituído por esta resolução será facultativo e considerado serviço público relevante.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, 16 de dezembro de 2022.

A Comissão de JUSTIÇA E
RELAÇÃO PODEM EMITIR PARECER
Sta. Branca, 24/03/2023
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vereador e Autor do Projeto

Projeto de Decreto Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº 1355
16 DEZ 2022
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelos Vereadores (as), voltado para a interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no em qualquer local, data e horário, pré agendado pelo vereador interessado, que ficará responsável por toda a sua execução.

II – DOS OBJETIVOS O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;
- c) Propiciar ao (à) Vereador (a) conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que resulte em realizações mútuas, lembrando que o (a) Vereador (a) representa todo o município e não somente uma região;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor nos estudos de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores da Administração Municipal.

III – DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas pelo Vereador, de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS (AS) VEREADORES (AS)

A participação dos vereadores é facultativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 048

V - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, direção de escolas públicas e particulares, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI - DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pelo (a) Vereador, com eventual apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo, também cedendo o espaço físico para a realização das mesmas.

A Câmara não disponibilizará funcionários, mas os vereadores poderão utilizar os veículos oficiais e equipamentos de som e imagem para a realização da "Câmara Itinerante".

VII - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE As reuniões de trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores (as) presentes e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, enfim, dar ciência aos moradores sobre as providencias tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII - DA PERIODICIDADE

As reuniões de cada região deverão acontecer em duas etapas com interstício de trinta dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

IX – DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Itinerante”.

O Vereador presente deverá registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Vereador que as dirigirá.

Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração extra.

Câmara Municipal de Santa Branca, 16 de dezembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**www.camarasantabranca.sp.gov.br**JUSTIFICATIVA**

Esse Projeto que visa a instituição da Câmara Itinerante tem como finalidade: promover o deslocamento do Poder Legislativo para as áreas urbanas e rurais, visando à aproximação entre os cidadãos e os seus representantes; concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações; incentivar a organização política dos cidadãos, bem como buscar soluções para os problemas de cada localidade com a participação dos moradores; ouvir suas reivindicações e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião; provocar a interlocução entre o Poder Legislativo e os órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções dos problemas e dos anseios da comunidade.

Esse projeto vem ao encontro de ações que visam à aproximação com a comunidade, fomentando a conscientização de direitos, construção de cidadania participativa e controle público do exercício da vereança e dos atos de interlocução dos vereadores com outros órgãos e setores da administração pública e da iniciativa privada. "Além de buscar propostas para soluções de problemas locais com aqueles que convivem diariamente com os mesmos, é um projeto que busca ouvir demandas que muitas vezes fogem do controle do poder público. A idéia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário.

A iniciativa auxilia no trabalho desenvolvido pelos vereadores. O parlamentar passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos das diferentes regiões. Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão e mais acessível à participação popular


JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vereador e Autor do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 07 *23*

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1355/2022

INTERESSADO: Vereador Juan Jurado Junior

PROCEDÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo

ASSUNTO: Institui a Câmara Itinerante no município de Santa Branca.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca

11/04/2023
Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em atendimento ao projeto apresentado.

A Constituição Federal em seu art 30, I, determina que os municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nesse caso englobando quaisquer programas que tenham interesse, principalmente se englobados na atividade legislativa da Câmara, conforme trata este projeto.

O projeto trata de uma iniciativa louvável de aproximar a população das atividades do Legislativo Municipal, permitindo que as demandas e necessidades locais sejam discutidas de forma mais direta e próxima dos vereadores.

Ademais, o projeto por envolver assuntos da Câmara que vão além de sua economia interna, correta a utilização da figura do Decreto Legislativo, conforme o art. 40, §2º da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 08

ARTIGO 40 - As Leis Ordinárias, os Decretos Legislativos e as Resoluções serão aprovadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta da Câmara Municipal, em turno único de discussão e votação .

§2º - A Câmara Municipal deliberará, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e, nos demais casos de sua competência exclusiva, por meio de Decreto Legislativo.

Desta forma, consideramos apto a votação o projeto de lei que institui a Câmara itinerante no município de Santa Branca.

É o parecer.

Santa Branca, 4 de abr. de 2023



Documento assinado digitalmente
LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Data: 04/04/2023 01:50:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Ricardo Arvate Alvares
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 09

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 17/04/2023

PROCESSO Nº 1355/2022 Santa Branca 13/04/2023

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA

A Comissão de Justiça e Redação, examinando o projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, que institui a "Câmara Itinerante" no Município de Santa Branca, emite o seguinte parecer:-

1. O projeto de Decreto Legislativo em exame institui no Município o Programa "Câmara Itinerante", visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal (art. 1º).

Os objetivos e as normas reguladoras do Programa "Câmara Itinerante" estão descritos no Anexo Único, parte integrante desta propositura (Art. 2º) e as organizações dos trabalhos, reuniões, participação dos Vereadores no programa em questão e cláusula de vigência, constam, respectivamente, dos artigos 3º ao 6º do projeto de Decreto Legislativo.

2. Na justificativa deste Projeto, o autor afirma que "Esse projeto que visa a instituição da Câmara Itinerante tem como finalidade: promover o deslocamento do Poder Legislativo para as áreas urbanas e rurais, visando à aproximação entre os cidadãos e os seus representantes; concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade, para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações; incentivar a organização política dos cidadãos, bem como buscar soluções para os problemas de cada localidade com a participação dos moradores...".

3. O Procurador Jurídico desta Casa, através de parecer, não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Decreto Legislativo.

4. O Programa "Câmara Itinerante" fará com que os Vereadores fiquem mais próximos da população, interagindo com os munícipes e ouvindo suas reivindicações.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de Decreto Legislativo. É o parecer!

Santa Branca, 13 de abril de 2023.

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Vice-Presidente

ADINELSON TARCILIO
Membro e Relator

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências.
Sta. Branca 13/04/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Institui a Câmara Itinerante no Município de Santa Branca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Santa Branca o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo próprio vereador interessado.

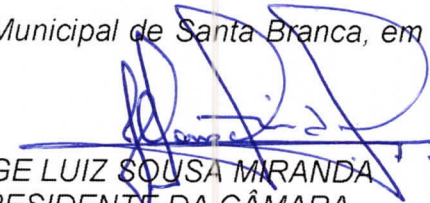
Parágrafo Único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser em qualquer local, data e horário, atendendo as possibilidades da comunidade da região determinada.

Art. 4º As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

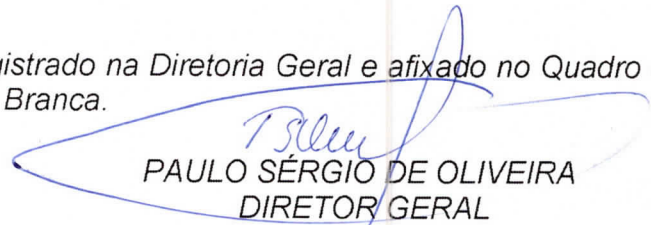
Art. 5º A participação dos (as) Vereadores (as) na execução do Programa instituído por este Decreto será facultativo e considerado serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 28 de abril de 2023.


JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado na Diretoria Geral e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 118

fls. 02.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelos Vereadores (as), voltado para a interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no em qualquer local, data e horário, pré agendado pelo vereador interessado, que ficará responsável por toda a sua execução.

II – DOS OBJETIVOS O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;
- c) Propiciar ao (à) Vereador (a) conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que resulte em realizações mútuas, lembrando que o (a) Vereador (a) representa todo o município e não somente uma região;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor nos estudos de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores da Administração Municipal.

III – DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas pelo Vereador, de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS (AS) VEREADORES (AS)

A participação dos vereadores é facultativa.

V – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, direção de escolas públicas e particulares, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI – DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pelo (a) Vereador, com eventual apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo, também cedendo o espaço físico para a realização das mesmas.

A Câmara não disponibilizará funcionários, mas os vereadores poderão utilizar os veículos oficiais e equipamentos de som e imagem para a realização da "Câmara Itinerante".



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 128

fls. 03.

VII – DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE As reuniões de trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores (as) presentes e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII – DA PERIODICIDADE

As reuniões de cada região deverão acontecer em duas etapas com interstício de trinta dias.

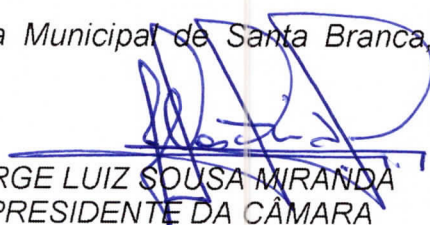
IX – DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Itinerante”. O Vereador presente deverá registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Vereador que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração extra.

abril de 2023.

Câmara Municipal de Santa Branca, 28 de


JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA